

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10
NIRE 35.300.366.166
COMPANHIA ABERTA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 27 de outubro de 2017, às 10:00 horas, na sede da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na Rodovia dos Imigrantes, S/N, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09.845-000, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

PRESENÇA: Participação da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração, por meio de conferência telefônica.

MESA: Presidente: Marco Antônio Cassou; Secretário: Marcelino Rafart de Seras.

ORDEM DO DIA: Deliberar e aprovar, com base no artigo 14, item (p) do Estatuto Social da Companhia e no §1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"): (i) 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta" e "Instrução CVM 476", respectivamente); (ii) a autorização para a Diretoria da Emissora, bem como quaisquer de seus representantes legais, a realizar todos e quaisquer atos necessários, discussões, negociações, contratações e formalizações aplicáveis e necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como a celebração de todo e qualquer documento da Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, sem limitação, o aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A." ("Escritura") a ser celebrado para ratificar o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures ("Procedimento de Bookbuilding"); e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, observado o disposto em lei, após exame e discussão, os conselheiros:

- (l) aprovaram os termos e condições da Emissão, sem prejuízo do detalhamento a constar da Escritura, observadas as características abaixo descritas:
 - (a) *Número da Emissão.* As Debêntures representam a 6ª (sexta) emissão pública de debêntures da Emissora.
 - (b) *Quantidade de Séries.* A Emissão será realizada em três séries, sendo as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série", as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série" e as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira série doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série".

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10
NIRE 35.300.366.166
COMPANHIA ABERTA

- (c) *Alocação Entre as Séries e Cancelamento de Debêntures não Colocadas.* A existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries será definida de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* em sistema de vasos comunicantes, sendo certo que qualquer uma ou mais séries poderão não ser colocadas, hipótese em que as Debêntures serão alocadas nas outras séries, a depender do resultado da coleta de intenções apuradas no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que o total de Debêntures da Primeira Série emitidas não poderá exceder 350.000 (trezentos e cinquenta mil) Debêntures da Primeira Série. As Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora por meio do aditamento que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.
- (d) *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de até R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), observado o disposto no item (c) acima.
- (e) *Valor Nominal Unitário.* O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (f) *Quantidade de Debêntures.* Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures, em três séries, sendo que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida conforme demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observado o disposto no item (c) acima.
- (g) *Data de Emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de novembro de 2017 ("Data de Emissão").
- (h) *Forma, Tipo e Conversibilidade.* As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautela, simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- (i) *Espécie e Garantia.* As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures não contarão com garantias de qualquer natureza.
- (j) *Procedimento de Bookbuilding.* Será adotado o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores (conforme definido abaixo), sem recebimento de reservas antecipadas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição da emissão de cada uma das séries, da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo), da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série (conforme definido abaixo), bem como da existência e da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries.
- (k) *Banco Liquidante de Emissão e Escriturador.* O banco liquidante e escriturador da presente Emissão será o Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador"),

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10
NIRE 35.300.366.166
COMPANHIA ABERTA

cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures.

(l) *Agente Fiduciário.* a Emissora nomeará e constituirá como agente fiduciário da Emissão, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), que aceitará a nomeação para, nos termos da lei e da Escritura, representar perante ela, Emissora, os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures da Primeira Série ("Debenturistas da Primeira Série"), dos titulares das Debêntures da Segunda Série ("Debenturistas da Segunda Série") e dos titulares das Debêntures da Terceira Série ("Debenturistas da Terceira Série" e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série e com os Debenturistas da Segunda Série, "Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista").

(m) *Destinação dos Recursos.* Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série serão destinados para refinanciamento do passivo da Emissora e reforço de caixa.

(n) *Prazo e Data de Vencimento.* Observado o que será disposto na Escritura e ressalvadas as hipóteses de eventual adesão dos Debenturistas à Oferta de Resgate (conforme definido abaixo) e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura, o prazo de vencimento: (i) das Debêntures da Primeira Série será de 3 (três) anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2020 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); (ii) das Debêntures da Segunda Série será de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"); e (iii) das Debêntures da Terceira Série será de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e com a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, "Datas de Vencimento").

(o) *Colocação e Procedimento de Distribuição.* As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (sendo a instituição intermediária líder, "Coordenador Líder" e, em conjunto com as demais instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, "Coordenadores").

(p) *Depósito na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM ("B3").* As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública com esforços restritos no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, observado o que será disposto na Escritura, no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10
NIRE 35.300.366.166
COMPANHIA ABERTA

(q) *Forma de Subscrição e Integralização.* As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (“Data de Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, por seu Valor Nominal Unitário ou, em eventuais datas posteriores à primeira Data de Integralização, por seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, inclusive, até a efetiva integralização, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures (“Preço de Integralização”). Para fins da Escritura, considera-se a primeira Data de Integralização a data em que efetivamente ocorrer a primeira subscrição e integralização de qualquer das Debêntures respectivamente a cada série.

(r) *Amortização das Debêntures da Primeira Série.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual adesão dos Debenturistas à Oferta de Resgate (conforme definido abaixo) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, nos termos a serem previstos na Escritura, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento.

(s) *Amortização das Debêntures da Segunda Série.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual adesão dos Debenturistas à Oferta de Resgate (conforme definido abaixo) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos a serem previstos na Escritura, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago nas datas e de acordo com os percentuais indicados abaixo.

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série	Percentual sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a ser Amortizado
1ª	15 de novembro de 2021	50%
2ª	Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série	50%
	Total	100,00%

(t) *Amortização das Debêntures da Terceira Série.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual adesão dos Debenturistas à Oferta de Resgate (conforme definido abaixo) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Terceira Série, nos termos a serem previstos na Escritura, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será pago nas datas e de acordo com os percentuais indicados abaixo.

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da Terceira Série	Percentual sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série a ser Amortizado
1ª	15 de novembro de 2023	50%
2ª	Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série	100%

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10
NIRE 35.300.366.166
COMPANHIA ABERTA

(u) *Atualização Monetária.* O Valor Nominal Unitário: (i) das Debêntures da Primeira Série não será atualizado monetariamente; (ii) das Debêntures da Segunda Série não será atualizado monetariamente; e (iii) das Debêntures da Terceira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso) será atualizado pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série até a integral liquidação das Debêntures da Terceira Série (“Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série”). O produto da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso (“Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série”), segundo a fórmula a ser descrita na Escritura.

(v) *Juros Remuneratórios da Primeira Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um percentual a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* limitado à taxa máxima equivalente a 107% (cento e sete por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo (“Taxa DI”), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou da data de pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura.

(w) *Juros Remuneratórios da Segunda Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a um percentual a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* limitado à taxa máxima equivalente a 110,25% (cento e dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da data de pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura.

(x) *Juros Remuneratórios da Terceira Série.* Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10
NIRE 35.300.366.166
COMPANHIA ABERTA

correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado à taxa máxima que for maior entre: (i) 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) a soma exponencial do percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2024 (“Tesouro IPCA+ 2024”), acrescido de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série, “Remuneração das Debêntures da Terceira Série”). Para fins deste item, será utilizado o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ 2024 do Dia Útil imediatamente anterior à data do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias), conforme taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ou da data de pagamento da Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data de seu efetivo pagamento, calculada em regime de capitalização composta *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura.

(y) *Pagamento da Remuneração*: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido abaixo) eventual adesão dos Debenturistas à Oferta de Resgate (conforme definido abaixo), conforme será previsto na Escritura: (i) a Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2018 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; (ii) a Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de maio de 2018 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série; e (iii) a Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga anualmente, a partir da Data de Emissão, em 15 de novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de novembro de 2018 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série.

(z) *Repactuação*. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(aa) *Aquisição Antecipada Facultativa*. A Emissora poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no § 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras expedidas pela CVM, incluindo as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476, adquirir Debêntures caso algum dos Debenturistas deseje alienar tais Debêntures à Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com este item poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou serem novamente colocadas no mercado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora.

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10
NIRE 35.300.366.166
COMPANHIA ABERTA

(bb) *Oferta de Resgate.* A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures de quaisquer das séries, endereçadas a todos os Debenturistas da respectiva série, sendo assegurado a todos os Debenturistas da respectiva série, sem distinção, igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos da Escritura e das demais legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, a Lei das Sociedades por Ações (“Oferta de Resgate”).

(cc) *Resgate Facultativo e Amortização Extraordinária.* Não haverá possibilidade de resgate facultativo nem amortização extraordinária das Debêntures.

(dd) *Multa e Juros Moratórios.* Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente atualizados da Remuneração ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) a juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

(ee) *Vencimento Antecipado.* Observado o que será disposto na Escritura, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, das Debêntures da respectiva série, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a data do último pagamento da Remuneração da respectiva série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura, na ocorrência das hipóteses a serem elencadas na Escritura (cada um deles, um “Evento de Inadimplemento”).

(ff) *Prorrogação dos Prazos.* Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo e São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipóteses em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

(gg) *Local de Pagamento.* Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão os seus pagamentos realizados pelo Banco Liquidante e pelo Escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Companhia, se for o caso.

ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10
NIRE 35.300.366.166
COMPANHIA ABERTA

(II) autorizaram a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão, das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o acima disposto, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado; (b) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos da Emissão, incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura a ser celebrado para ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (c) contratar as instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para realizar a distribuição pública das Debêntures e os prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, custodiante, banco liquidante e escriturador, assessores legais, agente fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; Restou esclarecido que o presente ato societário é suficiente e apropriado para aprovar a celebração do aditamento à Escritura referente à ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* mencionado no item (b) acima, sendo desnecessária e expressamente dispensada a realização de qualquer aprovação societária adicional para tanto; e

(III) ratificaram todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 27 de outubro de 2017. Conselheiros: Marco Antônio Cassou, João Alberto Gomes Bernacchio, Alberto Rubegni, Paolo Pierantoni, Marcelino Rafart de Seras e Marcello Guidotti.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Marco Antônio Cassou
Presidente

Marcelino Rafart de Seras
Secretário